



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Urucua/MG, Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucua/MG.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **21/01/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, no endereço acima indicado, ou pelo e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br, e **permanecendo aberto por 30 (TRINTA) dias, sendo até 20/02/2025**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site <https://urucua.mg.gov.br/> ou através do fone: (38) 3634-9246, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede à Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucua/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar PESSOAS JURÍDICAS para contratações de serviços, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as PESSOAS JURÍDICAS interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Setor de Licitações, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.11. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, o prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- d) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente na data da convocação para início da prestação de serviços, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.
 - a1) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com Contrato escrito firmado com a empresa;
- b) Documentos Pessoais dos Especialistas;
- c) Diploma de Especialização nas respectivas áreas.
- d) Registros nas Entidades Profissionais Competentes.

3.4.1. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, inelegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade e veracidade das informações.

3.5. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES (Anexas Ao Edital).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo in loco, no endereço acima indicado, ou pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento), ou pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e PNCP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://urucuia.mg.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e PNCP.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.

6.6. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Urucuia/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urucuia/MG até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urucuia/MG.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Urucuia/MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica,

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 24 horas serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Secretário Municipal de Saúde, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados à Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rodovia MG 202, Km 120, Centro, Urucuia/MG, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacao@urucuia.mg.gov.br.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo Termo de Referência e do Anexo e do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

- 13.1. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

- 14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Urucuia/MG, 20 de janeiro de 2025.

Antônio Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO



E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucua/MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

O Licitante acima identificado, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(\$)

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;
4. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
5. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
6. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Requerente

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA/MG E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 429.822.274-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Procedimento Administrativo nº _____/2025, Inexigibilidade nº _____/2025, Credenciamento nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG.**

1.2. Tabela de especificação dos serviços:

Item	Descrição	Observação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento por serviços realizados, nos termos do Edital de regência.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



2.3. A prestação de serviços do objeto será conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG.

2.4. Os dias de atendimento serão de acordo com os interesses e escalas da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

2.5. A execução dos serviços será realizada conforme os interesses da Secretaria de Saúde do Município, assegurando que os atendimentos sejam devidamente programados e alinhados com as necessidades da população e os recursos disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda.

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Urucuia/MG até o 20º (vigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal, e o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



4.8. O Contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.1.2. Atestar a execução dos serviços prestados;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

7.1.4. Proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

7.1.5. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.6. Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 7.1.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 7.1.8. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 7.1.9. Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços;
- 7.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 7.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 7.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

- 8.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 8.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.01.10.122.0004.2030.3339039000000 Ficha: 167 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 206 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 207 Fonte: 16000000
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 208 Fonte: 16210000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 230 Fonte: 15000002
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 231 Fonte: 16000000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 232 Fonte: 16210000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urucuia – MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG
José Ailson Dantas Queiroz - Prefeito Municipal
Contratante

FULANO DE TAL.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

/ _____
Nome:
R.G:

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuiá/MG. Os serviços incluem atendimentos médicos especializados, realização de exames diagnósticos e outros serviços correlatos, indispensáveis para garantir a saúde pública da população, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Pediatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Geriatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Endocrinologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
4	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Angiologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
5	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Dermatologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
6	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Reumatologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
7	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Ortopedista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
8	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a)		Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00

E-MAIL: adm@urucuiamg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	Ginecologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga				
9	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Ginecologista/Obstetricia para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
10	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Cardiologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês) .	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Otorrinolaringologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Clínico para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
13	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Neuropediatria para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês) .	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
14	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Neurologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
15	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Psicólogo(a) para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 5.800,00	R\$ 139.200,00
16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico de Radiologia para atendimento na Policlínica Especializada (24 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
17	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico (a) Psiquiatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

18	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Fonoaudiólogo para atendimento na Policlínica Especializada (20 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Ultrassonografia para atendimento na Atenção Primária e Urgência. Tipos de exame unitários conforme abaixo:	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Atendimento /Ultrassom	1950	R\$ 135,00	R\$ 263.250,00
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R\$ 112,00	R\$ 448.000,00
21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R\$ 112,00	R\$ 448.000,00
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 4 (quatro) vagas para o ano de 2025	Hora	96	R\$ 185,00	R\$ 17.760,00
23	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R\$ 128,00	R\$ 160.000,00
24	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço como Coordenador(a) da Policlínica Especializada , sendo graduado (a) em enfermagem.	Correspondend o à um total de 1(uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
25	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, como Diretor(a) Clínico(a) Médico(a) do Hospital.	Correspondend o à um total de 1(uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
26	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Urologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



27	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento na área da Saúde (30 horas semanais).	Correspondend o à um total de 4 (quatro) vagas por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	48	R\$ 4.800,00	R\$ 230.400,00
28	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina , e especialização na área de Perícia Médica , para atendimento no município de Urucua-MG "in situ" sendo 01 (uma) visita mensal, atendendo 20 (vinte) pacientes por visita, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde , compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina , e especialização na área de Perícia Médica , para atendimento na sede do Prestador ou em ambiente hospitalar, com atendimentos fracionados, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial, garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes	correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Consulta	120	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.					
30	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirurgicos eletivos e emergenciais , acompanhamento pós cirúrgica, com 07 (sete) dias de folgas mensais. (112 horas mês)	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
31	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgico e atendimento de sobreaviso diurno e noturno (mesmo em finais de semana) durante todo o mês, para procedimentos de urgência.(144 horas mês)	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
32	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar Direção Técnica do Hospital e Coordenacação Técnica Médica da Atenção Primária . Com função do zelo pela execução das obrigações legais e regulamentares da instituição de saúde, oferecer a garantia de melhores condições de trabalho e os meios necessários para a boa prática médica, inspecionar e comandar todos os setores técnicos conduzidos no estabelecimento, verificar a execução das normas validas, devendo, certificar o funcionamento integral das Comissões de Ética Médica dentro da instituição, deter o controle dos processos na rotina de um hospital, monitorar o funcionamento das atividades que envolvem o cuidado aos pacientes, o desempenho dos colaboradores e outras designações. Cabe ainda proporcionar as condições apropriadas de trabalho, garantindo o fornecimento dos meios e recursos para os profissionais sendo compatível com a demanda do hospital e com a necessidade do público. Essa	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	supervisão tem como objetivo manter a eficiência e segurança de todos os procedimentos realizados no local, já que é um ambiente em que há a circulação de vários pacientes e funcionários.					
33	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especialista em colonoscopia para atendimento na Atenção Primária de Saúde e Urgência.	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Atendimento	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
34	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especialista em endoscopia para atendimento na Atenção Primária de Saúde e Urgência.	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Atendimento	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
35	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais) .	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
36	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Oftalmologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
37	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina - Revisor de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) - 16 horas trabalhadas mês	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
38	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo Técnico em Enfermagem para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)	Correspondend o à 15 (quinze) vagas	Mês	180	R\$ 3.996,00	R\$ 719.280,00
39	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo Enfermeiro(a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)	Correspondend o à 04 (quatro) vagas	Mês	48	R\$ 5.467,58	R\$ 262.443,84
40	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Profissional com Formação em Farmácia , prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , para atendimento "in loco" no município de Urucua-MG, compreendidos em: promover o uso racional de medicamentos, através da educação em saúde dispensação segura de medicamentos, otimização da farmacoterapia, garantindo	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



segurança e efetividade no tratamento farmacológico, zelar pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.					
---	--	--	--	--	--

- **Referente ao item 19** - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médico (a) especialista em Ultrassonografia**, para atendimento na Atenção Primária e Urgência, segue os respectivos exames:

Descrição	Quantidade
Abdômen total	240
Abdômen superior	180
Bolsa escrotal	30
Morfologia Fetal	180
Partes mole	60
Próstata(via abdominal)	120
Tireide	60
Tireode com dopples	60
Aparelho urinário (rins e vias, bexiga)	120
Morfológico com doppler	18
Gemelar 1º, 2º e 3º trimestre	12
Genital	30
Mamaria Bilateral	180
Obstétrica	240
Parede abdominal	60
Pélvica ginecológica	180
Transvaginal	180
Total: 1950	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.676.733,84 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contratação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação de serviços especializados na área de saúde justifica-se pelas obrigações constitucionais do Município de Urucuia/MG em garantir o direito à saúde pública, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Este dispositivo estabelece que "a

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



saúde é direito de todos e dever do Estado", impondo aos entes federativos a responsabilidade de promover ações e serviços que assegurem a universalidade, integralidade e igualdade no acesso à saúde.

A crescente demanda por serviços de saúde no município, aliada à insuficiência da oferta atual, exige a implementação de medidas que ampliem e diversifiquem os atendimentos à população, especialmente em áreas especializadas que não são atendidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, ou cujas oferta é limitada pelas cotas pactuadas.

2.2. Descrição da Necessidade:

A contratação tem como objetivo atender às demandas específicas da população do município, que incluem:

- **Atendimentos médicos especializados** em diversas áreas, como pediatria, geriatria, ginecologia, cardiologia, entre outras;
- **Exames de diagnóstico especializados**, indispensáveis para a detecção precoce de patologias e tratamento adequado;
- **Serviços de plantão médico e assistência contínua**, garantindo cobertura em horários estendidos e emergenciais;
- **Apoio técnico-profissional**, como radiologia, ultrassonografia e fisioterapia, entre outros para ampliar a rede de atenção à saúde.

2.3. Impacto no Planejamento Estratégico

A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que prioriza a ampliação da oferta de serviços de saúde e a melhoria dos indicadores de atendimento, contribuindo para:

- Reduzir filas e tempos de espera para consultas e procedimentos especializados;
- Oferecer atendimento digno e eficiente aos municípios, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- Fortalecer a atenção básica e a urgência/emergência, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2.4. Justificativa de Urgência e Continuidade

O cenário atual evidencia a necessidade urgente de contratação para atender à demanda reprimida e evitar prejuízos à saúde da população. Trata-se de uma ação estratégica para garantir o acesso contínuo e eficiente aos serviços de saúde, bem como para cumprir as obrigações legais e éticas do Município no atendimento à população.

2.5. Fundamento Legal para Credenciamento

A contratação será realizada por meio de **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, com fundamento no Decreto Municipal nº 062/2023 e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial nos seguintes dispositivos legais:

- ✓ **Art. 74, IV:** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que sejam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ **Art. 78, I:** “O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizado para selecionar especificamente em prestar serviços em condições padronizadas.”
- ✓ **Artigo 79:** “O credenciamento poderá ser adotado nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, viabilizando contratações simultâneas de diferentes discussões, desde que seja vantajoso para a Administração.”

Parágrafo único: Os procedimentos de credenciamento devem observar as seguintes regras:

- **I - Divulgação e disponibilização do edital de chamamento público em site eletrônico oficial, permitindo o cadastro contínuo de novos interesses;**
- **II - Na impossibilidade de contratação simultânea de todos os credenciados, adoção de critérios de distribuição da demanda;**
- **III - Definição das condições padronizadas de contratação e do valor da contratação no edital de chamado público.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Fundamentação dos Requisitos

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde no Município de Urucuiá/MG. Esses requisitos são essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos previstos no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, além de estarem alinhados aos princípios da economicidade, sustentabilidade e melhor relação custo-benefício, conforme preconizado pela legislação vigente.

3.2. Requisitos Necessários

Os serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios:

- ✓ **Qualificação Técnica:** A contratada deverá comprovar habilitação técnica para execução dos serviços por meio de apresentação de documentos comprobatórios, como registro no respectivo conselho profissional (CRM, CREFITO, CRO, entre outros) e certidões de regularidade.
- ✓ **Profissionais Qualificados:** Os profissionais alocados para execução dos serviços deverão possuir formação acadêmica compatível com as áreas de atuação, além de registro ativo nos respectivos conselhos de classe.
- ✓ **Conformidade com Normas Sanitárias:** Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança e regulamentações sanitárias estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- ✓ **Infraestrutura e Logística:** A contratada deverá garantir condições adequadas para a execução dos serviços, alinhando-se às exigências específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Equipamentos e insumos necessários serão disponibilizados pelo Município, cabendo à contratada a adequada utilização e conservação dos mesmos.
- ✓ **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A contratada deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ **Garantia de Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis em todas as etapas da execução dos serviços, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.
- ✓ **Flexibilidade e Disponibilidade:** A contratada deverá possuir disponibilidade para atender às escalas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo plantões, consultas e demais serviços programados conforme a demanda.
- ✓ **Acompanhamento e Fiscalização:** O contrato será acompanhado por fiscais designados pela Administração, sendo obrigatória a colaboração da contratada para a supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

3.3. Sustentabilidade e Inclusão Social

A presente contratação deverá, sempre que possível, atender a critérios que promovam a inclusão social e a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento social do Município.

3.4. Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021

Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação seja realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, assegurando que os serviços contratados atendam às reais necessidades da Administração Pública e da população.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma continuada, obedecendo às diretrizes e especificações. As atividades deverão atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG, considerando:

- **Planejamento e Organização:**
 - ✓ Os atendimentos e serviços serão realizados conforme escalas e cronogramas definidos anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Atendimento às Necessidades Locais:**
 - ✓ Os serviços devem ser executados no âmbito das unidades de saúde do Município, abrangendo policlínicas, hospitais e outras instalações designadas, conforme a necessidade identificada.
- **Acompanhamento e Registro:**
 - ✓ A execução dos serviços deverá ser acompanhada por meio de relatórios, fornecendo o cumprimento das atividades contratadas, o número de atendimentos realizados e outras informações relevantes para a gestão e fiscalização do contrato.

4.2. Garantias e Conservação de Recursos

Os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município. A contratada será responsável pelo uso adequado, manutenção e conservação desses recursos durante o período contratual, devendo comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou necessidade de reposição.

4.3. Local, Horário e Rotina de Prestação de Serviços

- **Local:**

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ Os serviços serão realizados nas unidades de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.
- **Horário:**
 - ✓ Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os horários e escalas estabelecidas, incluindo plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme a especificidade de cada área de atuação.
- **Rotina:**
 - ✓ As atividades deverão ser desenvolvidas com profissionalismo, celeridade e em conformidade com as regulamentações legais e sanitárias vigentes.

4.4. Apoio Técnico e Comunicação

A contratada deverá manter comunicação direta com os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades, ajustar cronogramas e reportar possíveis dificuldades durante a execução dos serviços.

4.5. Execução Integrada e Adaptável

Os serviços contratados deverão ser realizados de forma integrada às políticas públicas de saúde do Município, com flexibilidade para se adaptarem às mudanças emergenciais ou estratégicas que visam atender a população de maneira mais eficiente.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023 e Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta) dias úteis contados após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E-MAIL: adm@urucuaia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A prestação de serviços do objeto será conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG.

7.2. Os dias de atendimento serão de acordo com os interesses e escalas da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

7.3. A execução dos serviços será realizada conforme os interesses da Secretaria de Saúde do Município, assegurando que os atendimentos sejam devidamente programados e alinhados com as necessidades da população e os recursos disponíveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.01.10.122.0004.2030.3339039000000 Ficha: 167 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 206 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 207 Fonte: 16000000
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 208 Fonte: 16210000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 230 Fonte: 15000002
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 231 Fonte: 16000000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 232 Fonte: 16210000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. Atestar a execução dos serviços prestados;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

9.1.4. Proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

9.1.5. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.6. Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 9.1.8. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços;
- 9.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Urucuia

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS